



Prefeitura Municipal de Guararema  
Estado de São Paulo



EDITAL N° 86  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a concessão de subvenção à Associação dos Munícipes Protetores dos Animais de Rua e Abandonados - AMPARA, para o exercício de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 3000  
De 18 de Dezembro de 2013

**Art.1°** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Munícipes Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA, registrada como pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.737.682/0001-33, destinada à contribuição para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela associação no Município de Guararema, durante o exercício de 2014, nos termos do convênio constante do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Lei.


**Art.2°** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2014, classificada como: 02.10.01/3.3.50.43/10.304.0016.2044, até o limite de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Art.3°** Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CLARA ASSUMÇÃO EROLES FREIRE NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3000/2013

## MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA** e a Associação dos Múncipes Protetores de Animais de Rua e Abandonados - **AMPARA**, tendo como objeto a concessão de subvenção para o custeio das despesas de manutenção dos serviços de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela Associação no Município de Guararema.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a Prefeitura Municipal de Guararema, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.262/0001-31, com sede na Praça Coronel Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, Guararema - SP, CEP: 08900-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXX, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a Associação dos Múncipes Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.737.682/0001-33, com sede na Rua Admeleto Gasparini, n.º 3051, Guararema, São Paulo, CEP 08900-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXXX, n.º XX, bairro XXXXXXXXXXXX, cidade XXXX, Estado XX, daqui por diante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos previstos na Lei Municipal n.º XXXX, de XX de XXXXX de XXXX, observadas as disposições legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subvenção** da Prefeitura Municipal de Guararema para o custeio das despesas de manutenção dos serviços de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela Associação no Município de Guararema.



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 São obrigações da CONVENIENTE:

2.1.1 Repassar, mensalmente, mediante solicitação escrita, a quantia de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), a título de subvenção.

2.1.2 Colocar à disposição servidores municipais sempre que solicitado, observada a disponibilidade de pessoal.

2.1.3 Permitir o uso dos bens móveis da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, observada a disponibilidade de bens.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1 São obrigações da CONVENIADA:

3.1.1 permitir e facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste Convênio, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

3.1.2 Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo banco central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas.

3.1.3 Apresentar prestações de contas parciais mensais, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao repasse, e a final, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste convênio será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014.



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



### CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 Ao presente convênio se dá o valor de até R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O valor mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais) será pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.10.01/3.3.50.43/10.304.0016.2044, consignada no Orçamento do exercício de 2014.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 A fiscalização, pelo Município, da execução do presente convênio ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Convênio, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente Convênio, por ato unilateral da Entidade Conveniada, ficará esta obrigada a restituir à Prefeitura os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



## CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro de Guararema para dirimir questões que possam resultar deste convênio.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Prefeitura Municipal de Guararema, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONVENENTE  
XXXXXXX  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
CONVENIADA  
XXXXXXX

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.